

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****EDITAL DE CITAÇÃO**

Ref. Processo nº 83491171

O Presidente da 2.^a Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, constituída pela Lei Complementar 328/2005, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 267 da Lei Complementar Estadual n.º 046/94, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **EDILSON CARLOS DE OLIVEIRA, nº funcional 3256650** para, no prazo de **15 (quinze dias)**, a contar da 3.^a publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Vitória/ES, 28 de maio de 2019.

Bruno Alves dos Santos

Presidente de Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS

Protocolo 489027**NOTIFICAÇÕES DE APLICAÇÃO
DE PENALIDADES**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO **notifica** a empresa **COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI**, CNPJ 02.373.492/0001-96, das decisões de aplicação de multas em seu desfavor proferidas nos **processos administrativos nº72426268** (Not. nº117/2018), **nº73203912** (Not. nº119/2018), **nº77441486** (Not. nº128/2018), **nº72096870** (Not. nº130/2018), **nº73204811** (Not. nº131/2018), **nº67313582** (Not. nº0186/2018), **nº75552469** (Not. nº0360/2018), **nº73992356** (Not. nº0362/2018), **nº74715887** (Not. nº0366/2018), **nº76251314** (Not. nº0374/2018), **nº72297573** (Not. nº0375/2018), **nº77930096** (Not. nº0376/2018), **nº71528032** (Not. nº0377/2018), **nº76189759** (Not. nº0378/2018), **nº73770043** (Not. nº0384/2018), **nº75882361** (Not. nº0385/2018), **nº75457709** (Not. nº0386/2018), **nº75861879** (Not. nº0481/2018), **nº77566238** (Not. nº0482/2018), **nº77566254** (Not. nº0483/2018), **nº77827813** (Not. nº0484/2018), **nº77828100** (Not. nº0485/2018), **nº78325234** (Not. nº0486/2018), **nº79158862** (Not. nº0487/2018), **nº79284892** (Not. nº0488/2018), **nº79862586** (Not. nº0538/2018), **nº78844754** (Not. nº0539/2018), **nº76715248** (Not. nº0540/2018), **nº76407004** (Not. nº0541/2018), **nº79257402** (Not. nº0542/2018), **nº76761932** (Not. nº0543/2018), **nº79183980** (Not. nº0606/2018). Referidos expedientes se encontram disponíveis para consulta e/ou extração de cópias no gabinete do Secretário, localizado na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES. Prazo para apresentação de recurso: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente a esta publicação.

Vitória, 29 de maio de 2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 489638**PORTARIA Nº 562-S, de 28 de
maio de 2019.**

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Sejus, com a finalidade de:

I - Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação da Sejus fica vinculado à Subsecretaria de Estado de Planejamento e Controle (SUPCON).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de

processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO POR PROCESSOS**

Art. 3º São atribuições do ELPI Sejus no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

Art. 4º São atribuições do ELPI Sejus, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão

por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 6º As subsecretarias da Sejus deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 7º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da Sejus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de maio de 2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 489679**PORTARIA Nº 563-S, de 28 de
maio de 2019.**

Designa servidores para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Sejus, de acordo com a Portaria Nº 562-R de 28 de maio de 2019, publicada em 29 de maio de 2019.

**ESCRITÓRIO LOCAL DE
PROCESSOS E INOVAÇÃO
(ELPI):**

Andressa Rachel Pego Pena (coordenadora) - n.º funcional 3780678;

Ana Carla Dalben Azeredo Croscob - n.º funcional 3510905;

Ingrid de Melo Nunes Andrade - n.º funcional 3229009;

Jocymar Geraldo Lyra - n.º funcional 2769182;

Leandro Costa Rocha - n.º funcional 3399419;

Thays Amanda Andrade Silva - n.º funcional 3545741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de maio de 2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 489684